

LEI Nº 1.698/2019.

Ementa: Reestrutura o quadro de servidores Comissionados da Câmara Municipal de Aliança-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTO NO ART.69, IV, DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal da Aliança-PE, Lei nº 1.565/2013, 01(um) Cargo de Secretário Legislativo da Câmara Municipal, Símbolo SLCM, com vencimento mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e com carga horária semanal de 30(trinta) horas.

Art. 2º - A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal da Aliança-PE, é um órgão ligado diretamente a Presidência da Câmara, e a Mesa Diretora com as seguintes atribuições:

1 - Secretariar todos os Departamentos subordinados a mesa Diretora no gerenciamento das informações do Poder Legislativo, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões.

2 – Secretariar a Mesa Diretora nas relações institucionais entre os Poderes Executivo e Legislativo e do Poder Legislativo com entidades e outros órgãos governamentais.

3 - Organizar eventos e viagens de interesse da Câmara Municipal.

4 - Manter atualizado banco de dados, cobrar ações, respostas, relatórios, controlar cronogramas, prazos, direcionar informações, acompanhar processos, reproduzir documentos.

5 – Auxiliar a Mesa Diretora na elaboração da ordem do dia nas sessões da Câmara Municipal.

6 – Secretariar o Setor Legislativo no desempenho de suas atividades.

Art. 3º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal da Aliança-PE, Lei nº 1.565/2013, 01(um) Cargo de Assessor Legislativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aliança-PE, com vencimento mensal de R\$ 2.000,00(dois mil reais) e carga horária semanal de 30(trinta horas), com simbologia ALMD.

Art. 4º - Ao Assessor Legislativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aliança compete:

- 1- Assessorar todas as Comissões da Câmara Municipal.
- 2- Auxiliar os vereadores na redação das suas disposições.
- 3- Auxiliar tanto a Mesa Diretora como os demais vereadores, nos assuntos e nas ocasiões em que for designado pelo Presidente.

Art. 5º - Os cargos de provimento em comissão do anexo I, da Lei nº 1.565/2013 passarão a ter a seguinte remuneração:

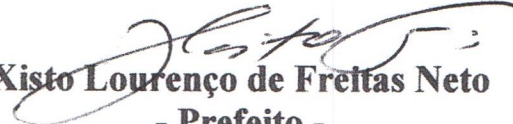
Nomenclatura	Simbologia	Remuneração
Assessor Legislativo	CCL-2	R\$ 1.000,00
Diretor de Controle Interno	CCL-1	R\$ 2.000,00
Diretor de Finanças e contabilidade	CCL-1	R\$ 2.000,00
Diretor Administrativo e de Recursos Humanos	CCL-2	R\$ 1.000,00
Diretor de Suprimento	CCL-2	R\$ 1.000,00
Chefe de Gabinete	CCL-2	R\$ 1.000,00

Art. 6º - Fica extinto o cargo de Diretor Legislativo criado pela Lei nº 1.565/2013.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de orçamento próprio e já existente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Aliança, em 04 de dezembro de 2019.


Xisto Lourenço de Freitas Neto
- Prefeito -